



PROJETO DE LEI Nº. 36 DE 09 DE JULHO DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de
Cooperação com o Estado do Rio Grande do
Sul.**

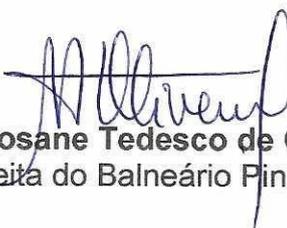
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, visando apoio técnico para o desenvolvimento de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, rodoviária e rural.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Balneário Pinhal, 09 de julho de 2021.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal





Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL Nº 36/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 36/2021, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul”.

O Estado do Rio Grande do Sul institui o Programa Pavimenta, através do Decreto Estadual nº. 55.951, de 21 de junho de 2021, onde um dos requisitos para habilitação do Município para adesão ao Programa é a autorização legislativa para celebração do termo de cooperação.

Desta forma, encaminhamos o presente projeto de lei, em caráter de **urgência**, visto o prazo exíguo para adesão ao programa Pavimenta, sendo assim contamos com a apreciação e aprovação dos nobres edis do Projeto de Lei anexo.

Balneário Pinhal, 09 de julho de 2021.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência o Senhor
HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188

www.balneariopinhal.rs.gov.br